



PORTARIA CFESS Nº 27, de 16 de dezembro de 2021.

EMENTA: Concede progressão salarial a trabalhadora do Conselho Federal de Serviço Social mediante processo de Avaliação de Desempenho e estabelece outras providências.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 em que foram instituídas medidas de prevenção de contágio e iniciado período de excepcionalidade, foi adotada a suspensão do trabalho presencial no âmbito do Cfess que impactou as rotinas de funcionamento do Conselho;

Considerando que a Resolução CFESS nº 984, de 1º de dezembro de 2021 revoga a Resolução Cfess nº 944, de 20 de abril de 2020 restabelecendo as vigências da redação original do artigo 17 da Resolução 510/2007 e dos quadros de faixas salariais e de valores das referências salariais de 71 posições (Anexo III), como decorrência, cabe dar cumprimento aos artigos 16 e 17 da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos/as trabalhadores/as do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a Resolução CFESS nº 945, de 20 de abril de 2020, que institui novos fatores de competência para Avaliação de Desempenho dos/as trabalhadores/as efetivos/as do Conselho Federal de Serviço Social teve seu artigo 3º alterado pela Resolução CFESS nº 984, de 1º de dezembro de 2021 com o restabelecimento do interstício mínimo para progressão salarial ao período 18 (dezoito) meses;

Considerando os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e a Resolução CFESS nº 984 fez-se necessário realizar as avaliações de desempenho dos trabalhadores/as, em caráter retroativo ao mencionado;

Considerando o resultado final da Avaliação de Desempenho realizada no período de 1 a 7 de dezembro de 2021;

Considerando ainda a necessidade de criar norma transitória para fazer frente a equívoco administrativo, evitando perdas salariais a trabalhadora Ester Barbosa de Araújo Gomes, que deixou de realizar a avaliação de desempenho referente ao período fev/2018 a jul/2019;

Considerando a aprovação da presente Portaria em reunião de Conselho Pleno do CFESS, realizada em 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma referência salarial à seguinte trabalhadora do CFESS, conforme Anexo III da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, tendo em vista que obteve média satisfatória na avaliação de desempenho 2021.

Trabalhadora	Código	Cargo	Ref. atual	Ref. Alcançada
Ester Barbosa de Araújo Gomes	102	Auxiliar Administrativo	16	17

Art. 2º Conceder duas referências salariais à seguinte trabalhadora do CFESS, conforme Anexo III da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, como regra de transição, tendo em vista a não realização de avaliação de desempenho referente ao período fev/2018 a jul/2019.

Trabalhadora	Código	Cargo	Ref. atual	Ref. Alcançada
Ester Barbosa de Araújo Gomes	102	Auxiliar Administrativo	17	19

Art. 3º Como decorrência da disposição prevista no artigo anterior, a avaliação de desempenho da trabalhadora Ester Barbosa de Araújo Gomes prevista para agosto de 2022, referente ao período fev/2021 a jul/2022, não terá como consequência a progressão, pois já foi antecipada na presente portaria.

Art. 4º Integra esta Portaria a planilha contendo o período avaliado e as notas aferidas pela trabalhadora Ester Barbosa de Araújo Gomes na avaliação de desempenho de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a fevereiro de 2021.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do CFESS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DEZEMBRO/2021

Trabalhadora	Código	Cargo	Período de referência da avaliação	Resultado da Avaliação
Ester Barbosa de Araújo Gomes	102	Auxiliar Administrativo	ago/2019 a jan/2021	9,91